



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 21/2025

Processo nº E:52530.0000001247/2025

CESSIONÁRIA: A **Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

CEDENTE: KAIROS CIDADES INTELIGENTES INOVA SIMPLES, inscrito no Cnpj sob o n.º 61.628.666/0001-83, residente no(a) RUA RAPHAEL PERRELLI, 132 EDIFÍCIO TAURUS - APTO 01, Bairro: JATIUCA - Maceió/AL - CEP 57036-770.

As partes firmam o presente contrato de cessão de direitos autorais em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição dos direitos autorais patrimoniais** da obra intitulada *Revista de Conhecimento sobre Cidades Inteligentes – 2025*, composta por quatro edições a serem produzidas no decorrer do exercício, abrangendo temas estratégicos como educação, políticas públicas, setor empresarial e desenvolvimento sustentável.

1.2. A aquisição dos direitos autorais possibilitará à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL a **exploração editorial, comercial e institucional** da obra, incluindo a impressão, distribuição e comercialização em formato físico e digital, em consonância com seu objeto social.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento doc.sei (34586796), independente de transcrição.

1.4. Justificativa:

1.5. A contratação justifica-se pela relevância do conteúdo da obra e pelo alinhamento estratégico da iniciativa às atribuições da CEPAL, especialmente no que tange à edição, publicação e difusão de obras de caráter cultural, educacional e institucional.

1.6. A Revista de Conhecimento sobre Cidades Inteligentes representa uma oportunidade única de a CEPAL ampliar seu **portfólio editorial** com um produto de alta qualidade, dotado de relevância social e institucional, abordando temas vinculados à modernização da gestão pública, sustentabilidade, inovação e desenvolvimento urbano.

1.7. A aquisição dos direitos autorais permite que a CEPAL detenha a exclusividade para a exploração do conteúdo, viabilizando:

1.7.1. A **comercialização das edições** junto a órgãos públicos, empresas privadas, instituições de ensino e sociedade civil organizada;

1.7.2. O **fortalecimento institucional** da Companhia, ao associar sua marca a um projeto inovador e de alto impacto social;

1.7.3. A **criação de novas fontes de receita**, em linha com a diretriz de autossustentabilidade econômica da empresa;

1.7.4. O atendimento ao seu papel social de **difundir conhecimento e promover o acesso à informação** em temas de interesse público e governança.

1.8. Nesse sentido, a contratação integra o **Plano Estratégico de Investimentos da CEPAL**, por se tratar de medida que alia inovação editorial, fortalecimento institucional e viabilidade econômica, atendendo ao disposto no art. 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, ao permitir que a Companhia atue de forma direta em atividade compatível com seu objeto social.

2. **PREÇO**

2.1. Conforme Proposta nº 34664566, o valor mensal é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) durante 10 meses, totalizando R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

3. **PAGAMENTO**

O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

4. **VIGÊNCIA**

O prazo da cessão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

§ 1º. Findo o prazo estipulado, ocorrerá a resolução do contrato, independente de notificação ou aviso.

§ 2º. Ocorrerá também a resolução do contrato quando os direitos autorais do autor caírem em domínio público: setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao falecimento do autor.

5. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações da Contratada:

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar

da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

5.17. os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

5.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.19. **Assegurar à Contratante:**

5.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

5.19.3. São obrigações da Contratante:

5.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.22. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.23. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

5.25. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.26. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.27. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.28. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.29. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.31. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.32. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.33. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.34. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O projeto compreende o período de 12 (doze) meses, sendo os primeiros dois meses destinados a pesquisa e coleta de informações e depoimentos. A partir do terceiro mês será entregue uma revista a cada 30 dias, iniciando do governador mais recente para o mais antigo, a fim de se ter mais tempo de coletar as informações dos líderes mais antigos.

6.1.1. Estrutura de produção:

6.1.2. Para a garantia da qualidade da produção do conteúdo, o trabalho deverá contar minimamente com a produção de 1 jornalista dedicado às entrevistas, à pesquisa histórica e

fotográfica e à produção de textos, além de 1 profissional de design para o projeto gráfico; 1 editor para todas as publicações e revisão de texto.

6.1.3. Em formato digital, os perfis serão lançados em arquivos PDF, contendo:

- entre 8 e 20 páginas / cada;
- tratamento de fotos PB ou coloridas;
- formato A4 (para facilitar eventuais projetos de impressão no futuro);

6.2. **Da divulgação:**

3.2.1. O conteúdo a ser produzido no âmbito desse contrato dependerá ainda de ações de difusão, por meio de esforços de comunicação a serem conduzidas diretamente ou indiretamente pela Contratada.

7. **RESCISÃO ANTECIPADA**

Para os casos de rescisão antecipada, a parte que a solicitar deverá indenizar a parte contrária em valor correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes, à época da solicitação;

8. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência Editorial da **CESSIONÁRIA**.

9. **FORO**

As dúvidas que surgirem em decorrência deste contrato, serão dirimidas no Foro de Maceió, Alagoas.

E, para firmeza do justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2025.

CESSIONÁRIA
DIRETOR PRESIDENTE

CESSIONÁRIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CEDENTE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 09/09/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 09/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 09/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34674958** e o código CRC **A80AC495**.